

# **UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**

## **REGULAMENTO DO 1º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE LICENCIADO EM DESIGN INDUSTRIAL**

### **Artigo 1.º** **Adequação/ Criação**

A Universidade da Beira Interior confere o grau de Licenciado em Design Industrial, ministrando em consequência o respetivo curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-450/2006, publicado em Diário da Republica através do Despacho n.º 5012/2012 de 11 de Abril e alterado através do Despacho n.º 3780/2014 de 11 de março.

### **Artigo 2.º** **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se aos atos e processos relacionados com o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Design Industrial que foi adequado segundo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pela Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

### **Artigo 3.º** **Objetivos do curso**

O curso tem como objetivo formar profissionais vocacionados para a conceção e desenvolvimento de produtos tecnológicos competitivos, indo de encontro às crescentes exigências de criatividade, inovação, segurança, ergonomia e sustentabilidade ambiental. Ao estabelecer um forte relacionamento entre o design e matérias técnicas, o curso vai dotar os formandos de conhecimentos, integrando as áreas de projeto conceptual, desenho à mão livre, desenho em computador, materiais, processos de fabrico e organização empresarial. Estes conhecimentos, associados ao desenvolvimento de uma forte sensibilidade mecânica geral, permitirão ao licenciado conceber produtos simultaneamente criativos e exequíveis.

### **Artigo 4.º** **Coordenação do curso**

A gestão do 1.º ciclo em Design Industrial é feita por uma Comissão de Curso, constituída pela:

- a) Comissão Científica do Curso;
- b) Comissão de Coordenação Pedagógica.
- c) A Comissão Científica do Curso é constituída pelo Diretor de Curso, que preside, pelo Vice-Diretor de curso que o adjuva e substitui, e por mais 2 (dois) a 7 (sete) professores do curso, oriundos das áreas científicas que integram os cursos.
- d) A designação do Diretor de Curso é proposta pelos Presidentes de Departamento, sendo objeto de deliberação dos Conselhos Científicos e posterior homologação por parte do Reitor.
  - d1) O Diretor de Curso e o Vice-Diretor são escolhidos alternadamente entre os professores do curso oriundos do Departamento de Engenharia Eletromecânica e do Departamento de Comunicação e Artes.
  - d2) A designação do Diretor e Vice-Diretor tem a duração de 2 (dois) anos.
- e) A constituição da Comissão Científica do Curso é proposta pelo Diretor de Curso, para aprovação nos Conselhos Científicos e homologação pelo Reitor.
- f) A Comissão de Coordenação Pedagógica é constituída pelo Diretor de Curso, Vice-Diretor, e pelos Professores Coordenadores de ano e pelos delegados de cada ano.

- g) O Professor Coordenador de ano é designado pelo Diretor de Curso de entre os professores da Comissão Científica do Curso que lecionam nesse ano.
- h) O Delegado de cada ano é um aluno eleito pelos seus pares, sendo a sua eleição promovida pelo respetivo Coordenador, em articulação com o Diretor de Curso.
- As competências da Comissão de Curso estão definidas no Regulamento das Comissões de Curso, fixado pelo Despacho n.º 2013/R/24.

### **Artigo 5.º** **Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1. As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e demais legislação complementar. Contextualizado numa das seguintes provas: (03) Desenho; (10) Geometria Descritiva; (16) Matemática.
2. Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.
3. A frequência das unidades curriculares isoladas insere-se na formação ao longo da vida.
  - 3.1. As condições de acesso às unidades curriculares isoladas é facultada através de inscrição, após candidatura e colocação dos interessados exteriores ao curso de Licenciatura em Design Industrial, desde que satisfaçam as seguintes condições:
    - a) Titulares de um curso superior, médio ou diploma de especialização tecnológica;
    - b) Titulares em condições de ingresso no ensino superior.
  - 3.2. Para cada ano letivo serão estabelecidas as unidades curriculares isoladas oferecidas como cursos de extensão bem como as respetivas vagas.
  - 3.3. Haverá lugar à colocação sempre que o número de candidatos não ultrapasse as vagas fixadas para cada unidade curricular.
  - 3.4. Quando o número de candidatos for superior às vagas, a colocação dos candidatos é feita por ordem decrescente da ordenação resultante da pontuação obtida no processo de seleção e seriação.
  - 3.5. Na seleção dos candidatos a ser efetuada pela Comissão Científica do Curso, mediante proposta do Diretor de Curso, serão tidos em consideração como critérios de seriação fatores que se traduzem na aplicação da seguinte fórmula:

$$CS = (0,2 \times A/5 + 0,5 \times B/20 + 0,3 \times C/5) \times 200$$

Em que, na classificação de seriação (CS) os fatores são:

- A – Natureza da condição de acesso, que pode assumir os valores 1, 2, 3, 4 e 5.
- A= 5 – Titular do grau de mestre;
  - A= 4 – Titular do grau de licenciado;
  - A= 3 – Candidato que frequenta ou frequentou com aproveitamento uma licenciatura;
  - A= 2 – Candidato titular de condições de ingresso no ensino superior;
  - A= 1 – Candidato que não reúne as condições anteriores mas são detentores de um curriculum adequado à frequência da unidade curricular.
- B – Classificação na habilitação de acesso, na escala 0 – 20.

- a) Aos detentores de um curriculum com frequência de um curso superior médio ou diploma de especialização tecnológica, deve ser considerada a média das unidades curriculares a que o candidato obteve aprovação.
- b) Aos detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para a admissão, será atribuído para o efeito uma classificação de 10 a 20 valores.

C – Apreciação do curriculum académico, científico, técnico e profissional, traduzido pelos valores 0, 1, 2, 3, 4 e 5, correspondente a uma equivalência de competências com as unidades curriculares do curso da seguinte forma:

- C= 5 – número de créditos igual ou superior a 90%;
- C= 4 – número de créditos igual ou superior a 80%;
- C= 3 – número de créditos igual ou superior a 60%;
- C= 2 – número de créditos igual ou superior a 40%;
- C= 1 – número de créditos igual ou superior a 20%;
- C= 0 – quando não se verifique qualquer equivalência.

3.6. Sempre que 2 ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação das regras de seriação disputem a última vaga, são abertas tantas vagas adicionais quantas as vagas necessárias para os admitir.

3.7. O resultado final do concurso para cada unidade curricular, exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído da candidatura.

#### **Artigo 6.º**

##### **Crítérios de avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respetiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

#### **Artigo 7.º**

##### **Condições de funcionamento**

1. A Universidade da Beira Interior assegura as condições necessárias ao funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Design Industrial, de acordo com o disposto no Capítulo II do DL n.º 74/2006, na sua redação atual dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2. A estrutura matricial organizativa da Universidade da Beira Interior e, considerando as áreas científicas predominantes com uma forte incidência em matérias técnicas, as condições de funcionamento são partilhadas pela Faculdade de Engenharia e pela Faculdade de Artes e Letras, concretamente pelo Departamento de Engenharia Eletromecânica, que coordena a área científica de “Ciência e Tecnologia” e pelo Departamento de Comunicação e Artes que coordena a área científica de “Arte e Design” e ambos partilham a área científica de “Design Industrial”.

#### **Artigo 8.º**

##### **Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1. O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS), nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005. A estrutura curricular, plano de estudos e créditos são os constantes em anexo.

2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de Licenciado é de 180 ECTS.

3. As áreas científicas, que constam do Despacho n.º 3780/2014 de 11 de março, das unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são:

Ciência e Tecnologia (CTG) – 42

Design Industrial (ID) – 78 ECTS

Arte e Design (AD) – 30 ECTS

Ciências Sociais e Humanas (CSH) – 30 ECTS

#### **Artigo 9.º**

##### **Atribuição da classificação final e prazo de emissão da carta de curso**

A atribuição da classificação final e os prazos para a emissão de carta de curso, certidões e suplementos ao diploma estão, de acordo com o artigo 12.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, na sua redação atual dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto.

#### **Artigo 10.º**

##### **Casos Omissos**

As situações não contempladas neste Regulamento resolvem-se de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, segundo a nova redação dada no Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, e demais legislação, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.